



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE
CNPJ 12.484.994/0001-48

030/05-09-25

05 Setembro 2025

Autógrafo de Lei nº 030, de 05 de setembro de 2025.

Assessoria

EMENTA: Propõe emendas a Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, e adota outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 05 de setembro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e/ou FUNÇÃO DE CONFIANÇA

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS	QUANTIDADE DE VAGAS
1	(...)			
2	(...)			
3	(...)			
4	(...)			
5	(...)			
6	(...)			
7	(...)			
8	(...)			
9	(...)			
10	(...)			
11	(...)			
12	(...)			
13	(...)			
14	(...)			
15	(...)			
16	(...)			
17	(...)			
18	(...)			
19	(...)			
20	(...)			
21	(...)			
22	(...)			
23	(...)			
24	(...)			



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

25	(...)			
26	(...)			
27	(...)			
28	SECRETARIO ESCOLAR	2.713,83	40HS	10
29	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	1.518,00	40HS	42

Art. 2º - Os artigos 182, inciso XVI, e 200 da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passam a vigor com as redações a seguir:

Art. 182 - (...)

(...)

XVI - Coordenadoria da Vigilância Sócio assistencial;

SUBSEÇÃO XV
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Art. 200 - Compete a Coordenadoria da Vigilância Sócio assistencial:

Art. 3º - O Anexo IX da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigor com as alterações a seguir:

ANEXO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e/ou FUNÇÃO DE CONFIANÇA

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS	QUANTIDADE DE VAGAS
1	(...)			
2	(...)			
3	(...)			
4	(...)			
5	(...)			
6	(...)			
7	(...)			
8	(...)			
9	(...)			
10	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225,31	40HS	1
11	(...)			
12	(...)			
13	(...)			
14	(...)			
15	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	2.225,31	40HS	1
16	(...)			
17	(...)			

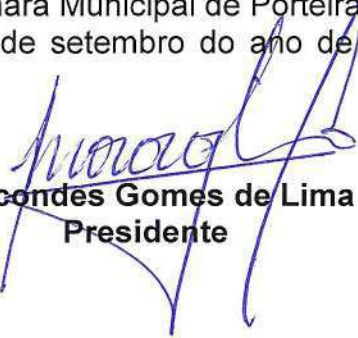


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

18	(...)			
19	(...)			
20	(...)			
21	(...)			
22	(...)			
23	(...)			

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, hoje aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente